



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE

PENITENCIÁRIA “MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA”

(Processo Administrativo nº006.00261276/2024-89)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024, CELI
ENTRE O(A) **ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SEC**
DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA POR INTE
DO(A) **PENITENCIÁRIA “MAURÍCIO HE**
GUIMARÃES PEREIRA” DE PRESIDENTE VENCES
EMPRESA DIGITAL INFORMÁTICA E LOCAÇÕES

O *Estado de São Paulo*, pela *Secretaria da Administração Penitenciária*, por interm
Penitenciária “Maurício Henrique Guimarães Pereira”, com sede no(a) Rodovia Raposo Tavares, k
Bairro: Recinto da Faive, na cidade de Presidente Venceslau /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CN
o nº 96.291.141/0062-00, neste ato representado(a) pelo(a) **Malvino André Alves Fahl, Diretor Técnico**
nomeado(a) pela *Resolução*, de 09 de abril de 2019, publicado no *DOE* de 10 de abril de 2019, ins
CPF sob o nº 172.042.218-42, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, do
denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) Empresa **Digital Informática e Locações LTDA**, inscrito(a) n
sob o nº 11.901.111/0001-95, sediado(a) na Rua Rodrigues Alves, nº 550, Térreo, Bairro: Centro, na
de Andradina/ Estado de São Paulo, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado
Marcelo Henrique Bezerra, inscrito(a) no CPF sob o nº216.976.698-75, conforme procuração apres
nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 006.00261276/2024-89 e em observâ
disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, re
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 90003/2024*, media
condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláus
respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **de Contratação de Servi**
Impressão e Reprografia Corporativa por meio de Outsourcing, conforme detalhamento e especifi
técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documen
contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

ITEM	Descrição	Quant. de equipamentos	Quant. Cópias PB estimadas/mês por equipamento	Quant. Cópias Coloridas estimadas/mês por equipamento	Valor Fixo por equipamento (R\$)	Valor Unitário por cento de cópia PB (R\$)	Valor Unitário por Cento de cópia colorida (R\$)	Total Mensal por equipamento (R\$)	Valor software de bilheteagem (R\$)	Valor Mens
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = (2)*(5)/100 + (3)*(6)/100 + (4)		(8) =
1	Multifuncionais A4-monocromática (preto e branco) - com papel 75g/m2- velocidade; até 30ppm - de Até 10.000 cópias/mês -sem leitor	4	6250		R\$ 94,57	R\$ 11,24		R\$ 797,07		R\$ 3
2	Multifuncionais A4-monocromática (preto e branco) - com papel 75g/m2 - velocidade; de 22 a 50ppm - de 10.001 a 50.000 cópias/mês - sem leitor	2	15000		R\$ 94,59	R\$ 12,00		R\$ 1.894,59		R\$ 3
3	Multifuncional A4 - policromática (em cores)- com papel 75g/m2 - velocidade; até 50ppm - de Até 50.000 cópias/mês - sem leitor	2		3000	R\$ 94,60		R\$ 25,00	R\$ 844,60		R\$ 1
Total Mensal (R\$)										R
Prazo Contratual (meses)										
Total 30 Meses (R\$)										R\$ 1

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de **empreitada pelo preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) meses, contados da data informada na de Serviços, correspondente a 27/01/2025, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

- 2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- 2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época da prorrogação pretendida, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços é de natureza continuada;

b) O prazo de validade desta licitação será de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do edital.

d) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de serviços tenham sido prestados regularmente;*

c) *Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

Página 2 | 12

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

d) *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*

e) *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.1.3. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência do Contratante.*

2.1.4. *Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo respeitando as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.*

2.1.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.1.7. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes à celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:*

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência;

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. *Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, I e II do XVIII)

3.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os procedimentos de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constarão no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de **R\$ 259.999,80 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.*

5.2. *No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.*

objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos pelo Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações acessórias

Página 3 | 12

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento estimado, que corresponde a 06/09/2024.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do índice IPC/IPCo (Variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante a seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Em que:

R: Parcela de reajuste;

P₀: Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste; e

IPC/IPCo: Variação do Índice de Preço ao Consumidor (IPC FIPE), ocorrida entre o mês de referência de preços ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços = **mês de apresentação da proposta.**

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao valor divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição o(s) que vier(em)

forma não prevista, mas por amizade(s), corações, estados(s), em homenagem, etc, que não(s) determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

Página 4 | 12

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, na forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para ajuizamento das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigação assumida pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas com a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado decorrentes, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros.

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes no Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro preposto para o exercício da atividade;

Página 5 | 12

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitada;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratada. O Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor da documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público ou desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Contribuição para o PIS e Cofins da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual, Municipal e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 14, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cunhando as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Página 6 | 12

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto em condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua prestação de serviços, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis no ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que não interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: *Penitenciaría "Maurício Henrique Guimarães Pereira", situada a Rodovia Raposo Tavares, km 623, Recinto do Presidente- Venceslau;*
- 9.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver única prestação de serviços na própria cidade ou em cidade mais próxima ao local demandado.

9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e te empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacita técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;

9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova auto do Contratado.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Con se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outr lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá ofere ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de que que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, comper vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e ev subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá subn Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicaç sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administra responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 202](#)

Página 7 | 12

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que at condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializ funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, fina trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que del cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14. 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execu objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de ag 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD\)](#), com suas alterações subsequentes, e as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, X)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima das seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Página 8 | 12

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, se não houver, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientação dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o procedimento e a autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com o intuito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, sancionado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de prestação de contas prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Página 9 | 12

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no [art. 1º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa admitida a participação/contratação de cooperativa](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em personalidade jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

- 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([§ 1º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público e observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado a oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 380165;*
- II. Fonte de Recursos: 150010001;*
- III. Programa de Trabalho: 14.421.3815.6146.0000;*
- IV. Elemento de Despesa: 339039;*
- V. Nota de Empenho: Irá onerar o crédito orçamentário para o exercício de 2025.*

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação de créditos correspondentes, mediante apostilamento.

P á g i n a 10 | 12

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 125, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

[Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contrato, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples a dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio eletrônico, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2012](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, com base no [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (dois) vias, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Presidente Venceslau, data da última assinatura eletrônica das

MALVINO ANDRE ALVES FAHL

RG: 23.380.928-4

CPF: 172.042.218-42

MARCELO HENRIQUE BEZERRA

RG: 45.064.859-X

CPF: 216.976.698-75

P á g i n a 11 | 12

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

TESTEMUNHAS:

ARIANE PESSUTTO CANELLA SIMENES

RG: 43.381.494-9

CPF: 309.214.258-64

TATIANA BARIANI DA SILVA

RG: 34.803.460-X

CPF: 301.452.938-90

ANEXO VIII

AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VIII.1

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORAT

1 – INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de Prestação de S de Impressão Corporativa por Meio de *Outsourcing*.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe resp pela fiscalização/controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de s executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2 - OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contrat execução dos contratos de Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de *Outsourci*

3 – REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação dos Serviços de Impressão Corporativa por *Outsourcing* se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho profissional;
- Desempenho das atividades;
- Gerenciamento.

4 - CRITÉRIOS

No formulário “Avaliação de Qualidade dos Serviços” devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo” respectivamente:.

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;
- Péssimo: 0 (zero) ponto.

4.1- CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, esse será desconsiderado.
- 4.1.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada, até dez dias após a medição do período, visando proporcionar melhor desempenho quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliar a solicitação de melhoria.
- 4.1.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, a solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5 – COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1 Desempenho profissional:

Item	Percentual de ponderação
Cumprimento das atividades	50%
Qualificação/Atendimento ao Público/Postura	30%
Uniformes e identificação	20%
Total	100%

5.1 Desempenho das atividades:

Item	Percentual de ponderação
Disponibilização e instalação de equipamentos	40%
Manutenção e reposição de suprimentos	30%
Controle e contabilização da quantidade efetivamente impressa	30%
Total	100%

5.2 Desempenho das atividades:

Item	Percentual de ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total	100%

6 - PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

6.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante, para fins de pagamento, ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, vinculado à Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme o seguinte:

quadro a seguir.

Percentual Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos Ou 1 (uma nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado;
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado.

6.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 8 deste apêndice e na cláusula específica do Termo de Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. RESPONSABILIDADES

7.2. Equipe de Fiscalização

- Responsável pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

7.3. Gestor do Contrato

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidadas para o relatório das instalações à Contratada;
- Responsável pela notificação à Contratada e pelo encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa da Contratada;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

8 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO

8.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

8.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar em até cinco dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.

8.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar uma via para a Contratada.

8.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.

8.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

8.6. Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a Contratada como:

- o Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final superior a 6,75 e ausência de penalidades previstas no item 6;
- o Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obter nota final superior a 6,75 já tenha sido penalizada de acordo com o item 6;
- o Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada obter nota final inferior a 6,75 já tenha sido penalizada de acordo com o item 6.

- 9 - ANEXOS**
- 9.1 Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços**
- 9.2 Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços**
- 9.3 Relatórios das Instalações e Quadro Resumo**

ANEXO VIII.1.1

Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de

Impressão e Reprografia Corporativa

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho profissional	(Peso) a	Nota (b)	Subtota c= (a
Cumprimento das Atividades	50%		
Qualificação/Atendimento ao Público/Postura	30%		
Uniformes e identificação	20%		
TOTAL			

Grupo 2 – Desempenho das atividades	(Peso) a	Nota (b)	Subtota c= (a
Disponibilização e instalação de equipamentos	40%		
Manutenção e reposição de suprimentos	30%		
Controle e contabilização da quantidade efetivamente impressa	30%		
TOTAL			

Grupo 3 – Gerenciamento	(Peso) a	Nota (b)	Subtota c= (a
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
TOTAL			

NOTA FINAL (somatória dos grupos 1 e 2 e 3)	
---	--

Nota final:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização	Assinatura do gestor do contrato	Assinatura do Responsável da Contratada:
-------------	---	----------------------------------	--

ANEXO VIII.1.2

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1) e Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: • Disponibilização e instalação de equipamentos com especificação prevista no edital de licitação; • Contabilização, manutenção e disponibilização de suprimentos em quantidade e características adequadas; • Inventário e contabilização mensal da quantidade de equipamentos efetivamente impressos; • Prestação de assistência técnica aos equipamentos locais sem custo adicional em relação ao preço contratado; • Disponibilização de assistência em horário comercial e plantão durante os finais de semana, para atendimento aos equipamentos locados; • Providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na Capital e Grande São Paulo e de 48 (quarenta e oito) horas no Interior do Estado; • Efetuar periodicamente a manutenção preventiva dos equipamentos contratados, obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento.
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	• Qualificação e habilitação da mão-de-obra disponibilizada pela Contratada. • Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público.
Uniformes e Identificação	• Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e aparência pessoal adequada; Utilização de equipamentos de proteção individual e Uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas. • Manter em serviços somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais, do qual constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1) e Péssimo (0)
--	--

atividades	
Disponibilização e instalação de equipamentos	Disponibilidade de equipamentos (multifuncionais impressoras), conforme fixado no contrato, compreender itens a seguir: • Equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e de acordo com a idade fixada no contrato; • Distribuição e instalação dos equipamentos com programação e nos locais estabelecidos pelo Contratante; • Disponibilização dos manuais de operação das impressoras em português; • Equipamentos em conformidade com programas de redução de consumo de energia; • Os equipamentos disponibilizados com: -compatibilidade com a utilização de papel reciclado para produção de cópias; -duplex (frente/verso) automático; -base de dados compatível com o padrão do Contratante; -interfaces em português e/ou inglês; -dispositivo de emissão de alerta de necessidade de consumíveis; -sistema de separação de documento na bandeja de saída; • Disponibilização dos equipamentos com as mesmas especificações constantes do edital de licitação; • Prestação de assistência técnica aos equipamentos locais sem custo adicional em relação ao preço contratado, no horário comercial, com plantão durante os finais de semana; • Providenciar a imediata reposição de equipamentos quando estes estejam indisponíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na Capital do Estado e Grande São Paulo e de 48 (quarenta e oito) horas no Interior do Estado; • Iniciar a manutenção corretiva em um prazo de máxima tempestividade atenda o intervalo máximo de 4 (quatro) horas após a notificação por parte do Contratante. Ressalta-se que esse prazo deve ser validado pelo Contratante, para atender às suas necessidades.
Manutenção e reposição de suprimentos	Manutenção e fornecimento de suprimentos (inclusive quando assim contratado); • Manutenção de aplicativo de gerenciamento para a gestão do ambiente de impressão permitindo intervenções no equipamento instalado, tais como: monitoramento de suprimentos, nível de consumo do toner/cartucho, necessidade de Reposição de papel, alertas de status dos equipamentos, entre outros; • Arcar com todas as despesas relativas ao toner, trocas de cilindro e revelador, e demais suprimentos, inclusive quando aplicável, necessários ao fiel cumprimento do contrato; • Disponibilização quando da instalação, de 2 (dois) descuprimentos básicos para os equipamentos, necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva; • Efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador, cilindro ou belt e papel, quando aplicável), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos.
	▪ Inventário e contabilização mensal da quantidade de cópias efetivamente impressas por meio de:

Controle e contabilização da quantidade efetivamente impressa	- Programa para gerenciamento operacional e contábil para as contratações que envolvam um reduzido número de cópias/mês. ▪ Fornecimento mensal dos seguintes relatórios: - Relatório de contabilização de impressões realizado permitindo identificar os usuários que imprimiram, a quantidade local e o material impresso; - Relatório com inventário de bens com quantidade equipamentos divididos por localidade; - Relatório de manutenção preventiva, indicando a intervenção realizada em cada equipamento, mostrando a quantidade cópias e/ou impressões realizadas e a data da realização; - Relatório de ocorrências no mês, indicando equipamentos parados por problemas de manutenção.
--	--

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1) e Péssimo (0)
Periodicidade da supervisão	▪ Execução de supervisão por parte da Contratada periodicidade acordada; ▪ Indicação de 1 (um) preposto, que será o responsável por as ações administrativas da prestação de serviço, tais controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, em de relatórios gerenciais etc.
Gerenciamento das atividades operacionais	▪ Designar um técnico para instalar o equipamento e tre o pessoal do Contratante responsável pela operação do mes treinamento deve ser ministrado no próprio local da instal ficando as despesas às expensas da Contratada.
Atendimento às solicitações	▪ Atender a chamados de reposição extra de suprimento tempestividade que atendam o intervalo definido pelo Contra para o cumprimento dessa tarefa, tanto na capital e grande Paulo como no interior. Recomenda-se o prazo estimado (quatro) horas na capital e grande São Paulo e de 12 (doze) no interior do estado, a contar da solicitação do Contra Ressalta-se que esses prazos devem ser validados Contratante para que os mesmos atendam às necessidades; ▪ Atender, de imediato, as solicitações do Contratante qual substituições de empregados não qualificados ou enter como inadequados para a prestação dos serviços.
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	▪ Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas parte da Contratada segundo o contrato.

ANEXO VIII.1.3

Relatório das Instalações e Quadro Resumo da Prestação de Serviços de Impressão Corporal por Meio de Outsourcing.

Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Prestação dos serviços	Subtotal grupo 1	Subtotal grupo 2	Subtotal grupo 3	Nota Final
Avaliação Global				

Quadro resumo

Grupo	Mês												M
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE BEZERRA**, **Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Malvino Andre Alves Fahl**, **DIRETOR TÉCNICO III**, em 16/09/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Pessutto Canella Simenes**, **DIRETOR II DO CENTRO ADMINISTRATIVO**, em 16/09/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Bariani Da Silva**, **DIRETOR I NÚCLEO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS**, em 16/09/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039894558** e o código CRC **89E1AF1D**.